



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N º 2.447/2025

Súmula: Regulamenta a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.061/2023.

Art. 1º. Fica criado a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A política intersetorial a ser desenvolvida pela Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres será implementada de forma articulada, devendo cada órgão e entidade de administração pública municipal promover o desenvolvimento de políticas públicas para esta finalidade em diversos setores;

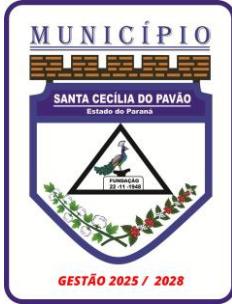
Art. 2º. Para a consecução do trabalho intersetorial previsto neste Decreto, deverão ser observados as seguintes diretrizes:

I - Garantia do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM;

II - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III - Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres em diferentes segmentos;

IV - Prestar assessoramento à Administração Pública na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

V - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referente às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelos governos Municipal, Estadual e Federal;

VII - implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VII - Participar e contribuir para implementação no município dos planos Nacional e Estadual de políticas para as mulheres dentre outros:

VIII - Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

IX - Identificar fontes de recursos para elaboração e desenvolvimento de projetos em sua área de atuação;

X - Desenvolver, de forma integrada e transversal, as políticas para mulheres.

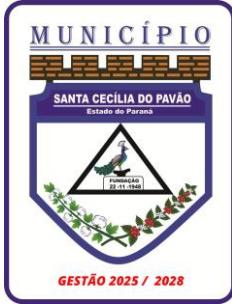
XI - Colaborar na implantação e implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

XII - Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão o apoio necessário à operacionalidade da Coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres.

XIII - O Gabinete do Prefeito proverá a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres com o pessoal e os meios materiais, indispensáveis ao seu regular funcionamento.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres poderá estabelecer parcerias com pessoas físicas e jurídicas visando firmar cooperação técnica, respeitando - se o que compete à administração pública.

Art. 4º. A estrutura organizacional da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres será composta por servidoras do Município designadas pelo Prefeito.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de setembro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3362
Data: 12/09/2025
Código Identificador: A50F3DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.447/2025

DECRETO N° 2.447/2025

Súmula: Regulamenta a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.061/2023.

Art. 1º. Fica criado a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A política intersetorial a ser desenvolvida pela Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres será implementada de forma articulada, devendo cada órgão e entidade de administração pública municipal promover o desenvolvimento de políticas públicas para esta finalidade em diversos setores;

Art. 2º. Para a consecução do trabalho intersetorial previsto neste Decreto, deverão ser observados as seguintes diretrizes:

I - Garantia do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM;

II - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III - Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres em diferentes segmentos;

IV - Prestar assessoramento à Administração Pública na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

V - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referente às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelos governos Municipal, Estadual e Federal;

VII - implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VII - Participar e contribuir para implementação no município dos planos Nacional e Estadual de políticas para as mulheres dentre outros:

VIII - Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

IX - Identificar fontes de recursos para elaboração e desenvolvimento de projetos em sua área de atuação;

X - Desenvolver, de forma integrada e transversal, as políticas para mulheres.

XI - Colaborar na implantação e implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

XII - Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão o apoio necessário à operacionalidade da Coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres.

XIII - O Gabinete do Prefeito proverá a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres com o pessoal e os meios materiais, indispensáveis ao seu regular funcionamento.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres poderá estabelecer parcerias com pessoas físicas e jurídicas visando firmar cooperação técnica, respeitando - se o que compete à administração pública.

Art. 4º. A estrutura organizacional da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres será composta por servidoras do Município designadas pelo Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:A50F3DB1

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>